



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 42.º

(...)

1 - A comparticipação à Região Autónoma dos Açores dos montantes pagos aos operadores pela prestação de serviço público no transporte interilhas é de até 10 839 551 (euros).

2 - (...)

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Paulo Rios de Oliveira

Hugo Carneiro

Márcia Passos

Duarte Pacheco

Jorge Salgueiro Mendes

Alexandre Simões

Paulo Moniz

Francisco Pimentel

Nota justificativa:

Relativamente às Obrigações de Serviço Pública na Região Autónoma dos Açores e segundo os termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, o montante da comparticipação à Região Autónoma dos Açores, deve ser atualizado anualmente com base na taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) que verificar no ano anterior.

Assim, tendo por base o valor do referido índice em dezembro de 2022, o qual foi de 7,83%, deverá constar da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2024, 10 839 551 € e não os atuais 10 052 455 €.